



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.298, DE 26 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa A. B. Fabrica de Calçados Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo relacionado à empresa **A. B. Fabrica de Calçados Ltda.**, empresa do ramo de fabricação de calçados, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.822.751/0001-66, estabelecida na Av. Francisco Borges de Lima, n.º 1222, bairro Bom Princípio, neste município, conforme Lei Municipal n.º 8.478, de 20 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre política de incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Social no Município, e dá outras providências, com alterações posteriores:

I – Repasse de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, pelo período de 2 (dois) anos, a título de pagamento de aluguel.

Art. 2.º Fica determinado que a referida empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Municipal n.º 8.478, de 20 de fevereiro de 2020, com alterações posteriores, de acordo com Termo de Compromisso a ser firmado.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de julho de 2022.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Tainara da Rocha Muniz
Secretaria da Administração e Finanças em exercício